LEI Nº 3.221, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 390.227,01 (trezentos e noventa mil, duzentos e vinte e sete reais e um centavo).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 390.227,01 (trezentos e noventa mil, duzentos e vinte e sete reais e um centavo) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
16.482.0048.1.007 - FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31775	R$	390.227,01

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 390.227,01 (trezentos e noventa mil, duzentos e vinte e sete reais e um centavo), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Conv.p/Construção de Casas Populares Santa Fé	2471.99.99.12.00	31775	R$	390.227,01

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de agosto de 2009

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA